



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1029, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

*“Concede revisão anual à
remuneração dos
servidores públicos
municipais, e dá outras
providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a título de revisão anual, consoante disposto no Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal, um reajuste de 8,5% (oito e meio por cento) à remuneração dos servidores públicos municipais de Chapadão do Sul, a partir de 1º de abril de 2015.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul, 16 de abril de 2015.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Certifico que a presente
Lei foi publicado
no DOSUL - Edição nº 1029
de 17/04/2015, pág. 2

**Fernanda Liber de
Cordova Cabrera**
OAB/MS 11352